



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000003

LEI Nº 2091 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994

"Dispõe sobre a alteração do Anexo III, que integra a Lei nº 1951/91, e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado parcialmente o Anexo III da Lei nº 1951/91, denominado Quadro de Empregos Permanentes, especialmente quanto à quantidade, que nos itens abaixo passará a ser a seguinte:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
03	Analista de Sistemas
20	Assistente Social
65	Atendente de Enfermagem
40	Auxiliar de Enfermagem
120	Auxiliar de Serviços Gerais
70	Cirurgião Dentista
07	Enfermeiro
13	Fiscal de I.S.S.Q.N.
15	Fiscal de obras
07	Fiscal Sanitário
100	Guarda Municipal
06	Inspetor de Alunos
50	Jardineiro
75	Médico
35	Médico Socorrista
130	Merendeira
15	Monitor de Esporte
60	Motorista I
03	Operador de Usina de Concreto
04	Pintor Letrista
02	Programador de Computador
25	Recepcionista
09	Servente Escolar
20	Técnico de Enfermagem

ART. 2º - Ficam mantidas as quantidades constantes do Anexo III não alteradas pelo artigo anterior.

ART. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei onerarão verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 4º - As demais disposições constantes da Lei nº 1951/91 de 15 de outubro de 1991 permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000004

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de fevereiro de 1994.


JOSE MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal